Câmara Municipal de Porto Murtinho
Fls 001
Rub

PROJETO DE LEI N°008, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Protocolo nº 627
11 ABR. 2017
09:27 hs

"Altera a Lei 1.608, de 03 de Janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Murtinho/MS, para o exercício de 2017, e dá outras providências"

O Exmo. Sr. **DERLEI JOÃO DELEVATTI**, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o artigo 5º da Lei nº 1608, de 03 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Murtinho para o exercício de 2017, que passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes incisos:

.....

.....

XI - Suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias e fundos;

XII - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa e fontes de recursos que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas previstas nesta Lei Orçamentária.

XIII - Se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita;

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ENTRADA EM 18/04/2017
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Porto Murtinho
Fls 002
Rub

XIV – Se apurado superávit financeiro no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o inciso I do parágrafo § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do superávit apurado.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta lei entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Porto Murtinho-MS, 11 de abril de 2017

DERLEI JOÃO DELEVATTI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ENTRADA EM 18/04/2017
SECRETÁRIO (a)

Câmara Municipal de Porto Murtinho
Fls 003
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI N° 008, DE 11 DE ABRIL DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Protocolo nº 627
11 ABR. 2017
09:23 hs

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre alterações do Art. 5° da Lei 1608, de 03 de janeiro de 2017.

O presente projeto de lei foi elaborado a partir da necessidade de adicionar à Lei 1608, de 03 de janeiro de 2017, maior possibilidade de atuar conforme a realidade municipal.

O objetivo da presente proposta de lei é autorizar a abertura de créditos adicionais especiais caso ocorra excesso de arrecadação, suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas, bem como unidades orçamentárias e fundos municipais, adicionando novos incisos ao Art. 5° da Lei 1608, de 03 de janeiro de 2017.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Porto Murtinho – MS, 11 de abril de 2017.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Lúcio Rezende
Procurador Jurídico